



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

281/2004

de 13 de setembro de 2004.

INTERESSADO: Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA PISTA PARA A
PRÁTICA DO KM DE ARRANCADA NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 06472004

de 13 de setembro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

CLÓRIS PASQUALOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

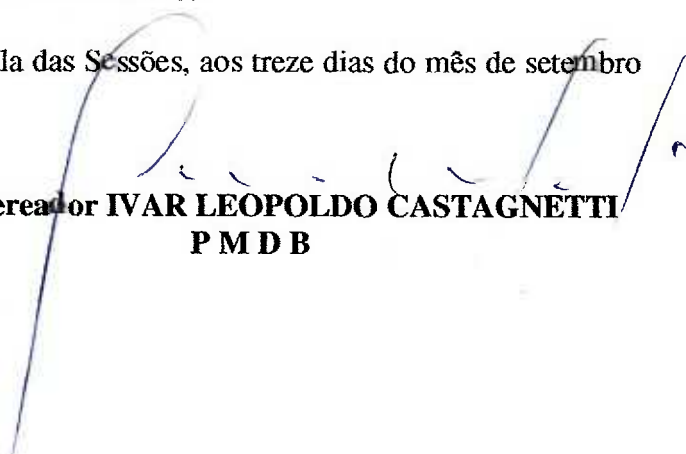


Senhor Prefeito:

O Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI** abaixo subscrito, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro –PMDB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que encaminhe o incluso Projeto de Lei, que ' **Autoriza o Executivo Municipal a criar uma pista para a prática do Km de Arrancada no nosso Município e dá outras providências** ', para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de setembro
de dois mil e quatro.


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
P M D B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO
Votação: <u>12</u>
De <u>unanimidade</u>
Data: <u>19/10/2004</u>
<u>[assinatura]</u> Presidente

APROVADO
Votação: <u>29 e 39</u>
De <u>unanimidade</u>
Data: <u>26/10/2004</u>
<u>[assinatura]</u> Presidente

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA PISTA PARA A PRÁTICA DO KM DE ARRANCADA NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma pista para a prática do **KM DE ARRANCADA** no nosso Município e dá outras providências.

Art. 2º – Para fins desta Lei, servirá a referida pista para competições envolvendo veículos auto-motores, inclusive motocicletas.

Art. 3º – O Poder Executivo terá a incumbência na aquisição e ou disponibilização de um local apropriado, com infra-estrutura conforme técnicas pertinentes, para os fins a que se propõe essa Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes para a execução da obra proposta, correrá por conta de dotação orçamentária própria, com Meta estabelecida pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para a próxima Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de 2004.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

A proposição que ora está sendo apresentada, tem por objetivo além de ampliar espaços esportivos no Município, o de apresentar novas atrações que fomentem o turismo, apoiando e incentivando para que as corridas não sejam realizadas nas ruas da cidade, correndo o risco de graves acidentes, mas sim em lugar próprio.

Buscamos também, com esse Projeto de Lei, divulgar o nosso Município, para que seja conhecido, como outros Municípios vizinhos que se tornaram famosos turisticamente, desenvolvendo promoções que envolvem veículos auto-motores, cuja participação já alcançou âmbito nacional.

É o esporte do momento. Movimenta adultos, jovens e crianças, aficcionados por corridas, cuja prática no nosso Município torna-se inviável por falta de um espaço com infra-estrutura capaz de receber essa modalidade esportiva.

É também uma forma de valorização e apoio ao processo de integração e da descoberta de novos potenciais esportivos.

O Projeto que **' Autoriza o Executivo Municipal a criar uma pista para a prática do Km de Arrancada no nosso Município e dá outras providências** vem preencher uma lacuna no Esporte bento-gonçalvese e será futuramente o centro de atenções da população de toda região e porque não dizer do Estado, na realização de competições que poderão ser parte da Programação anual de eventos e ser responsável pelo engrandecimento do turismo de Bento Gonçalves.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
P M D B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 209
Processo 281/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 064, de 13 de setembro de 2004, o qual Autoriza o Executivo Municipal a criar uma pista para a prática do Km de Arrancada no nosso Município e dá outras providências.

O presente projeto é de origem Legislativa e visa autorizar o Executivo a criar uma pista para prática da modalidade esportiva mencionada.

Muito embora o projeto seja meramente autorizativo, tendo em vista se tratar de matéria eminentemente técnica, anteriormente a apreciação jurídica, há que ser remetido o processo a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para parecer técnico, com prazo de 30 dias.

Após, com ou sem as manifestações, volte o processo para parecer definitivo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



FLS Nº

A COMISSÃO

Const. e
Justiça

SALA FERNANDO FERRARI

EM

14/08/04

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo Nº:281/2004

AUTOR:Ver Ivar Leopoldo Castagnetti

ASSUNTO: AUTORIZA O EXEXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR UMA PISTA PARA A PRÁTICA
DO KM DE ARRANCADA NO NOSSO MU-
NICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 281 / 2004 '**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA PISTA PARA A PRÁTICA DO KM DE ARRANCADA NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**' *emitem o seguinte parecer:*

O presente Projeto de Lei, é meramente autorizativo e cabe ao Executivo Municipal analisar a viabilidade de efetivamente implantar esta modalidade do automobilismo, em nosso Município.

Por isso, essa Comissão não vê nenhum impedimento quanto a sua tramitação, submetendo a matéria para a apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Mário Gabardo
Vereador **MÁRIO GABARDO**
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Ênio de Paris
Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



FLS Nº
A COMISSÃO turismo
e desporto
SALA FERNANDO FERRARI
EM 141 991 04

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 281/2004

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECCUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR UMA PISTA PARA A PRÁTICA
DO KM DE ARRANCADA NO NOSSO MU-
NICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: Ver Ivar Leopoldo Castagnetti

RELATOR: Vereador

Parecer TURISMO E DESPORTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após procederem a análise do processo 281/2004, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA PISTA PARA A PRÁTICA DO KM DE ARRANCADA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a criar um Pista do Km de Arrancada. Nosso parecer acompanha o da Assessoria Jurídica da Casa que pede que o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer para parecer técnico, com prazo de 30 dias.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.


Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**
Presidente

Vereador **SÉRGIO GALLINA**
Vice-Presidente


Vereador **REVELINO DA SILVA**
1º Suplente